

SESP	Supervisor I	QC-01	1	2.103,72	2.103,72
SESP	Gerente	FG-GE	3	4.095,12	12.285,36
SESP	Função Gratificada Técnica I	FGT I	1	500,79	500,79
SEG	Função Gratificada FG-3	FG-3	2	88,44	176,88
TOTAL GERAL			8	-	25.304,55

* Economia Gerada: R\$ 0,08 (oito centavos).

Protocolo 1005858

DECRETO Nº 5283-R, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando as informações constantes no E-Docs nº 2023-95G5XT,

DECRETA:

Art. 1º Visando atender as necessidades específicas da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, sem implicar em aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, constantes do Anexo Único que integra este decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

A que se refere o Art. 1º.

Cargo Comissionado para Transformação				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Assessor Especial Nível IV	QCE-03	1	6.300,19	6.300,19
TOTAL GERAL		1	-	6.300,19

Cargo Comissionado e Funções Gratificadas Transformados				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Assistente de Gerência I	QC-01	1	2.103,72	2.103,72
Gestor de Projetos GP-FG	GP-FG	1	4.095,12	4.095,12
Função Gratificada FG-3	FG-3	1	88,44	88,44
TOTAL GERAL		3	-	6.287,28

*Economia Gerada: R\$ 12,91 (doze reais e noventa e um centavos).

Protocolo 1005859

DECRETO Nº 079-S, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Homologa o resultado da eleição dos representantes dos segurados para compor os Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições constantes dos art. 63 e 65 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 539, de 28 de

dezembro de 2009, do Decreto nº 5234-R, de 24 de novembro de 2022, e com as informações constantes do processo E-DOCS 2021-P0T21,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da eleição dos membros, titulares e suplentes, representantes dos segurados no Conselho Administrativo e no Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, conforme Resolução nº 003/2022, da Comissão Eleitoral-IPAJM, publicada em 2 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do Estado.

Vitória (ES), sexta-feira, 13 de Janeiro de 2023.

Art. 2º Ficam designados para compor os Conselhos Administrativo e Fiscal do IPAJM, para o exercício do mandato do triênio compreendido entre janeiro de 2023 a dezembro de 2025, os membros abaixo relacionados:

I. CONSELHO ADMINISTRATIVO:

I.1 Representantes dos segurados civis ativos

Titular: Elson Gonçalves Junior

Titular: Aldeci Stoco de Souza

1º Suplente: Humberto Mileip Duarte Machado

2º Suplente: Ronaldo Alves Teixeira

I.2 Representantes dos segurados militares ativos

Titular: Evandro Dias Machado

Suplente: Jean Ramalho Andrade

I.3 Representantes dos segurados inativos

Titular: Cláudio José Nogueira

Titular: Hermano Mattos de Souza

1º Suplente: Não houve candidatos inscritos.

2º Suplente: Não houve candidatos inscritos.

II. CONSELHO FISCAL:

II.1 Representantes dos segurados civis em atividade

Titular: Felipe Tápias de Sales

Titular: Não houve candidatos inscritos.

1º Suplente: Não houve candidatos inscritos.

2º Suplente: Não houve candidatos inscritos.

II.2 Representantes dos segurados militares em atividade

Titular: Jackson Eugênio Silote

Suplente: Não houve candidatos inscritos.

II.3 Representantes dos segurados inativos

Titular: Não houve candidatos inscritos.

Titular: Não houve candidatos inscritos.

1º Suplente: Não houve candidatos inscritos.

2º Suplente: Não houve candidatos inscritos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1005860

DECRETO Nº 080-S, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 1731-S, de 23 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e com as informações constantes do processo nº 2021-VGP89,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1731-S, de 23 de agosto de 2021, que nomeou os membros para compor o Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, para exercer o mandato no triênio compreendido entre 10 de setembro de 2021 a 09 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º [...]

[...]

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE SAÚDE:

[...]

b) Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Espírito

Santo - SINDIENFERMEIROS

Titular: Andrea Scalfoni Menini

Suplente: Fabricio Pinto Pereira

[...]

III - REPRESENTANTES DE GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

a) Secretaria de Estado da Saúde - SESA

a.1. Titular: Miguel Paulo Duarte Neto

Suplente: Caroline Gomes Coura Barbosa

a.2. Titular: Cristiano Luiz Ribeiro de Araújo

Suplente: [...]

[...]”NR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1005861

DECRETO Nº 081-S, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 235-S, de 14 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e com as informações constantes do processo 2022-M9CLG,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 235-S, de 14 de fevereiro de 2022, que nomeou os membros para compor o Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal - CTI, para o exercício do mandato no biênio compreendido entre janeiro de 2022 a janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º [...]

[...]

VI. Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP

Titular: Membro Nato - Alexandre Ofranti Ramalho

Suplente: [...]

[...]” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1005862

DECRETO Nº 082-S, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo nº 2022-94N2G e os termos do Edital SEGER/SEFAZ Nº 10, publicado em 09/05/2022, que homologou o